



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Ofício nº 77/GAB/2026

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ARMINDO LEITE RIBEIRO
M/D Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenteiras do Oeste/RO.
Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais nobres Edis desta honrosa Casa de Leis, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei Municipal a seguir:

Projeto de Lei Municipal n. 4/2026:

"Dispõe sobre REVISÃO ANUAL para 2026 da Tabela de Vencimentos MAGISTÉRIO e dá outras providências."

Assim sendo, cabe-nos solicitar desta Colenda Casa de Leis a análise e a posterior aprovação destes Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(assinatura digital)

Valeria Aparecida Marcelino Garcia

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 11/05/2026 às 09:36, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **324902** e o código verificador **8510807F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira		***.879.342-**	11/05/2026 09:28

Docto ID: 324902 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4, de 27 de abril de 2026.

*Dispõe sobre REVISÃO ANUAL para 2026 da Tabela de Vencimentos
MAGISTÉRIO e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, que o vencimento básico inicial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, para jornada de 40 horas semanais, não será inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º Para o exercício de 2026, fica observado o valor de **R\$ 5.130,63** (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme divulgado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 2º Para jornadas inferiores a 40 horas semanais, o vencimento básico inicial deverá observar a proporcionalidade correspondente, quando aplicável.

Art. 2º - Fica corrigida a Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos constantes do PCCS da Educação (*Lei Municipal nº 559/11*), com relação aos profissionais do magistério público da educação básica, sendo conforme a tabela **Anexo 1** desta Lei, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O profissional do Magistério Público da Educação Básica é aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, no âmbito das unidades escolares de educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), incluindo quem atua com: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.

Art.3º-O reajuste é de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento),elevando o valor inicial do PISO para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) que na tabela anexa contará na referência A nível I do quadro Professor Magistério, servindo como base para os demais valores constantes desta tabela.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente quaisquer tabelas anexas em leis anteriores exclusivamente com relação aos Professores do Magistério Público da Educação Básica deste Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos financeiros desta Lei, relativas ao período de 1º de janeiro de 2026 até a efetiva implementação em folha, serão apuradas pelo setor competente e pagas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de abril 2026.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 08/05/2026 às 13:10, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, informando o ID **322666** e o código verificador **DBFB9B27**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira	***.879.342-**	08/05/2026 12:24

Docto ID: 322666 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 4/2026

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de maio de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade assegurar, no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, a observância do piso nacional do magistério público da educação básica, fixado para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 horas semanais, com a devida adequação da tabela remuneratória dos profissionais abrangidos pela legislação municipal.

Ressalta-se que a alteração ora proposta decorre da necessidade de compatibilização da remuneração inicial dos profissionais do magistério municipal com o piso nacional previsto em norma federal, preservando-se a estrutura da carreira estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação do Município, instituído pela Lei Municipal nº 559/2011.

Assim, considerando a relevância da matéria para a valorização dos profissionais da educação básica municipal e para o cumprimento da legislação federal pertinente ao piso nacional do magistério, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

É a justificativa.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 08/05/2026 às 13:10, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **323348** e o código verificador **3B328AF5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira		***.879.342-**	08/05/2026 12:24

Docto ID: 323348 v1